



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 264, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM ATENDENTE DE FARMÁCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e no estabelecido na Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, de **um (01) ATENDENTE DE FARMÁCIA**, pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado até a homologação de concurso público para esse cargo..

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para contratação, carga horária semanal e remuneração, são as que constam do Anexo desta Lei.

Art. 2º As contratações previstas no caput são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.

Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do Contratado;

III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e

IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º 3º Por cessação a excepcionalidade do interesse público, mediante comunicação ao contratado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

§ 4º O contrato terá ainda, sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desde a ocasião em que foi publicada a decisão no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 06 de junho de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

C44BNSSFDHMBXJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO


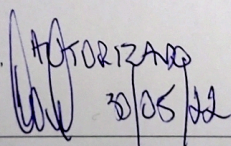
JUSTIFICATIVA I AO PL N° 264/2022.

Visando normatizar a prerrogativa de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, foi editada a Lei Municipal n° 5.814, de 07 de outubro de 2010.

A lei municipal n° 5.814, de 07 de outubro de 2010, que disciplina a contratação de pessoal pelo Município do Veranópolis, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, em seu Art. 2º, *Caracteriza a excepcionalidade do interesse público para a contratação de serviços pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA): V - preenchimento de vagas decorrentes de exoneração, demissão ou falecimento de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, até a realização de concurso público.*

Por isso, visando manter o serviço à população, estamos solicitando autorização para contratação temporária de profissional dessa área.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis, contando com sua aprovação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br
Memorando n° 115/2022	Data: 24/05/2022
DE: Secretaria Municipal da Saúde	
PARA: Secretaria de Governo	
Considerando o término da vigência da lei autorizativa para contratação de atendente de farmácia e tendo em vista que não há Concurso Público vigente para o cargo, solicitamos a criação de nova lei autorizativa para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e no estabelecido na Lei Municipal n° 5.814, de 07 de outubro de 2010, de um (01) ATENDENTE DE FARMÁCIA, pelo período de até 12 meses, com possibilidade de prorrogação.	
Atenciosamente,	 30/05/22
	Vanessa Calioni Bordignon, Secretária Mun. da Saúde.
Recebido em: _____	Por: _____

Handwritten notes in pink: "Autorizado", "RH", "31/05/22"

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

C44BNSSFDHMBXJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 79/2022
Art. 16, da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de despesa continuada de pessoal, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar 101/2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da ação criada, expandida ou aperfeiçoada	Criação de um cargo de Atendente de Farmácia para a Secretaria Municipal Saúde, considerando a rescisão de contrato de servidor e o fim da vigência da atual lei autorizativa para a criação de função de atendente de farmácia.		
	2022	2023	2024
Despesa Aumentada pessoal e encargos	11.730,54	11.730,54	-

II - MECANISMOS DE COMPENSAÇÃO

Os valores das estimativas de gastos estão previstas nas seguintes atividades:

2050 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUN DE SAÚDE

III - METODOLOGIA DE CÁLCULO

Cálculo efetuado com base em planilha de custo elaborada pelo departamento de pessoal.

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa será executada nas seguintes dotações orçamentárias, respectivamente:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.303.0500.2050.000 MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUN DE SAÚDE

3.3.1.90.04.99.01.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

3.3.1.90.04.13.00.00.00.13 SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO

3.3.1.90.04.14.00.00.00 FERIAS - APOSENTO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP

3.3.1.90.04.15.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRATO

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

IMPACTO	RCL	R\$
GASTOS IMPACTO ANTERIOR		R\$ 124.686.093,69
% DE COMPROMETIMENTO ATUAL		R\$ 45.381.954,09
AUMENTO		36,40%
GASTOS PROJETADOS		R\$ 11.730,54
% COMPROMETIMENTO COM O AUMENTO		R\$ 45.393.684,63
		36,41%

Obs.: 1- Cálculo efetuado com base na metodologia do TCE/RS

VI - PARECER: Atende o previsto nos art. 20, inciso III e art. 22, § Único da LC 101/00.

VII - NOTA: Este impacto tem validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, conforme art. 50, § 3º da Lei Municipal 7.560 de 15 de outubro de 2020.



Veranópolis/RS, 06 de junho de 2022.

Dalana Oliveira Schlemmer
Contadora

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 06 de junho de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

C44BNSSFDHMB0XJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL N° 264/2022.

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

REMUNERAÇÃO MENSAL: 1,6 SRM.

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades de separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia, desenvolvendo as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta de farmacêutico, respeitando os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde, manter atualizado o sistema de controle de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico; auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 33 horas;
- b) Outros: Serviço externo; dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço a mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: ensino médio;
- c) Ter experiência de 01 ano em atendimento ao público e em farmácia.

